ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1242, de 17 de janeiro de 2006.

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM AS APAES DE VERANÓPOLIS E DE NOVA PRATA, PARA FINS DE CUSTEIO DO ENSINO ESPECIAL, AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com as APAES de Veranópolis, CNPJ:98.675.596/0001-13 e de Nova Prata, CNPJ: 89.472.096/0001-02, para fins de custeio do Ensino Especial, às crianças e adolescentes deste Municípios, que sejam Portadoras de Necessidade Especial.

Parágrafo Único: Os termos do **CONVÊNIO** é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará às APAES, à título de custeio, para cada aluno e/ou paciente, a quantia mensal de R$ 100,00 *(cem reais)*.

Parágrafo Único: Para o efetivo repasse dos valores, as direções das APAES deverão apresentar, antecipada e mensalmente, um atestado de freqüência contendo a relação dos alunos ou pacientes, com o devida confirmação das Secretarias encaminhadoras, servindo o mesmo como Prestação de Contas.

Art. 3º - As despesas da corrente Lei, terão a seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

01- Gastos não computados com o ensino

12.367.0044.2088 - Assistência para pessoas especiais

3.3.50.43.0000 - Subvenções sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 907, de 20.03.02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 17 de janeiro de 2006.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE

Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 17/01/2006